



EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº. 01, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA** – de São Miguel Arcanjo/SP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 139 da Lei Federal nº 8.069 (ECA), art. 7º, da Resolução 170, de 10 de dezembro de 2014, assim como, § 2º do art. 45 da Lei Municipal nº. 3.245/2011, tornar público a **RETIFICAÇÃO** no Edital CMDCA nº. 01, de 28 de julho de 2022, conforme especificações abaixo:

Art. 3º

Onde se lê:

O Conselho Tutelar será composto de 5 (cinco) membros titulares e 5 (cinco) suplentes, para mandato até 09 de janeiro de 2024, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e atendimento ao público das 8:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, e atendimento ininterrupto em sistema de Plantão

Leia-se:

O Conselho Tutelar será composto de 5 (cinco) membros titulares e 5 (cinco) suplentes, para mandato até 09 de janeiro de 2024, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, incluindo o atendimento ao público das 8:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, e o atendimento em sistema de Plantão

Art. 5º

Inciso I

Onde se lê:

Reconhecida idoneidade moral; Constitui-se documento comprobatório de idoneidade moral – entre outros – atestados de antecedentes criminais e ou certidão de objeto e pé. Os atestados poderão ser expedidos pelo Cartório Distribuidor de São Miguel Arcanjo/SP e ou pelo endereço eletrônico: <https://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx> Já o objeto e pé poderá ser retirado diretamente no Fórum da Comarca onde tramita ou tramitou o processo judicial ou através do endereço: <https://www.jfpe.jus.br/index.php/certidanegativa>

Leia-se:

Apresentar no ato da inscrição, certidões de antecedentes criminais, expedidas pelo Cartório Distribuidor de São Miguel Arcanjo, pela Polícia Civil (https://www.ssp.sp.gov.br/servicos/ate_stado.aspx) e pela Polícia Federal (<https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>)

Art. 5º

Inciso VI

Onde se lê:

Apresentar declaração de não haver parentesco que impeça de servir no Conselho de acordo com o art. 140, caput, e parágrafo único da Lei 8.069/90 e Lei Municipal; Declaração disponibilizada pela Comissão de Escolha, anexo V deste edital

Leia-se:

Apresentar declaração para verificação de não impedimento de servir no Conselho Tutelar de acordo com o art. 140, caput, e parágrafo único da Lei 8.069/90 e Lei Municipal; (Declaração disponibilizada pela Comissão de Escolha, anexo IV deste edital)



Art. 5º

Inciso IV

Onde se lê:

Ter como escolaridade mínima o Ensino Médio completo (antigo 2º grau completo) comprovada através da apresentação de diploma ou histórico escolar original proveniente de entidade escolar reconhecida pelo MEC

Leia-se:

Ter escolaridade mínima de nível médio completo (2º grau), comprovada através de original para conferência e fotocópia de histórico escolar ou certificado de conclusão, que comprove o requisito exigido, concluído até a data da inscrição

Art. 5º

Inciso VII

Onde se lê:

Possuir reconhecida experiência na área de defesa do atendimento aos direitos da criança e do adolescente, aferida durante a avaliação psicológica e entrevista com a Comissão de Escolha, parte integrante do processo suplementar de escolha. (Para esse item não precisa apresentar documento comprobatória, caso seja necessário a Comissão irá solicitar durante a entrevista)

Leia-se:

Possuir reconhecida experiência na área de defesa do atendimento aos direitos da criança e do adolescente, aferida durante a entrevista com a Comissão de Escolha, parte integrante do processo suplementar de escolha

Acrescimo I:

O artigo 5º passa a funcionar acrescido do inciso IX, o qual especifica:

Reconhecida idoneidade moral, comprovada através de certidão firmada pelo candidato, no ato da inscrição

ANEXO V

LISTA DE DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES NO ATO DA INSCRIÇÃO CONFORME ART. 5º DO EDITAL Nº. 01, DE 28 DE JULHO DE 2022

No item II

Onde se lê:

Atestado comprobatório de idoneidade moral

Leia-se:

Declaração de idoneidade moral redigida a próprio punho

Acréscimo II:

O anexo V passa a conter o item IX, o qual especifica:

Certidões de antecedentes criminais, conforme descrito no artigo 5º inciso I



São Miguel Arcanjo, 03 de agosto de 2022.

VALQUÍRIA APARECIDA ALVES DIAS
Presidente do CMDCA